



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 047/2024

Primavera de Rondônia/RO, 10 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza aporte de capital em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO no valor que especifica.

A presente proposição se faz necessária para manutenção das despesas e atividades básicas da Autarquia, com escopo de manter a continuidade dos serviços à população do município, garantindo um serviço de Água de qualidade, em razão da suspensão da cobrança de fatura de consumo de água pela população, ocasionada pela Ação Civil Pública – ACP nº 7001317-58.2024.8.22.0009.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,



Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047/GP/2024

*“AUTORIZA APORTE DE CAPITAL
EM FAVOR DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE”*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Primavera do Estado de Rondônia autorizado a realizar aporte financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de julho de 2024.

Eduardo Bertolotti Siviero
Prefeito Municipal